



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.675, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui Comissão Intersetorial de Políticas Públicas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Políticas Públicas, em caráter permanente, composta pelos respectivos órgãos e representantes a seguir:

~~I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:~~

- ~~a) Núbia Cristiane Zago Garcia, Presidente;
Pollyana Mota Prates, suplente;~~

I - Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial: [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)*](#)

- a) Iraneide Ferreira do Santos, Presidente; [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)*](#)

Débora Barros da Silva Camargo de Siqueira, suplente; [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)*](#)

- b) Jaqueline Garcia, titular;
Érica Suenne Leite Alcântara, suplente;

II - Secretaria Municipal da Saúde:

- ~~a) Virgínia de Moura Fragoso, titular;
b) Lorena Martins da Silva, suplente;~~

- a) Francisco de Assis Neves Neto, titular: [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)*](#)

b) Thais Sales Carvalho Oliveira, suplente; [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.497, de 12 de março de 2024.\)*](#)

III - Secretaria Municipal da Educação:

- ~~a) Silvania Augusta de Moraes Couto, titular;
b) Fernanda Garcia Tomaz, suplente.~~



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

- a) Maria de Lourdes Gonçalves da Silveira, titular; [\(Redação dada pelo Decreto n° 2.497, de 12 de março de 2024.\)](#)
- b) Rachel da Silva Limeira, suplente. [\(Redação dada pelo Decreto n° 2.497, de 12 de março de 2024.\)](#)

Parágrafo único. Os membros titulares da comissão serão, em suas faltas e impedimentos, representados pelos respectivos suplentes.

Art. 2º Incumbe à Comissão Intersetorial de Políticas Públicas:

I - identificar os profissionais responsáveis pela oferta de serviços públicos em âmbito municipal ou estadual;

II - dar celeridade às solicitações dos técnicos no âmbito das políticas de saúde, educação e assistência social;

III - solicitar que os técnicos das políticas públicas de assistência social, saúde e educação elaborem plano intersetorial junto à família;

IV - monitorar a execução do plano intersetorial de políticas públicas realizado pelos técnicos de assistência social, saúde e educação;

V - remeter o plano intersetorial de políticas públicas ao Juizado da Infância e Juventude de Palmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social